



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.931 **De 28 de março de 2019**

Regulamenta a Lei nº 6.352, de 9 de março de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 6.352, de 9 de março de 2005 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o recadastramento dos pequenos transportadores de resíduos de construção civil e resíduos volumosos junto ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE, exigidos os seguintes documentos:

I - Cópia do CPF e RG ou Carteira Nacional de habilitação;

II - Cópia do CLRV (Certificado de registro e licenciamento) dos veículos, do presente ano exercício;

III - Cópia de Matrícula do imóvel do transportador no cadastro do Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE.

Parágrafo único. Não será permitido descarte previsto na Lei 6.352, de 9 de dezembro de 2005, e suas alterações, aos pequenos transportadores que não realizarem o recadastramento.

Art. 2º Os pequenos transportadores de resíduos de construção civil e resíduos volumosos, para regular descarte nos bolsões, deverão obter alvará Municipal de autônomo, pessoa jurídica, ou microempreendedor individual, bem como manter seus dados cadastrais atualizados junto ao cadastro municipal.

Art. 3º O Certificado de Transporte de Resíduos (CTR), disposto no art. 4º, §4º da Lei nº 6.352, de 9 de março de 2005, será padrão de acordo com o Anexo "A" do Decreto n. 8431, de 30 de junho de 2006.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").